



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A TELEFÔNICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) POR MEIO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4831/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede à Av. Engº Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04571-936 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato, pelos Gerentes Contratada, senhor **RONES ALVES MACHADO PORTELA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.885.009-4 e CPF nº 031.743.458-63 e senhor **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.520.511 e CPF nº 126.842.408-09 pelo doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021** - Processo Administrativo nº **4831/2020** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **4831/2020** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais e serviços de comunicação multimídia na modalidade banda larga, para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba conforme especificações técnicas** destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

PLANILHA DE MINUTOS E SERVIÇOS							
ITEM	SERVIÇO	UNID.	MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	Assinatura básica linha convencional não residencial	SV	20,0	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00	R\$ 20.640,00
2	Tráfego local - chamadas fixo fixo - compartilhado	MIN	3.000,00	R\$ 0,03	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
3	Tráfego local - chamadas fixo móvel - vc1 (todas operadoras)	MIN	300,00	R\$ 0,22	R\$ 66,00	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
4	Tráfego LDN - chamadas fixo fixo - intraestadual	MIN	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	Tráfego LDN - chamadas fixo fixo - intraestadual	MIN	50,0	R\$ 0,15	R\$ 7,50	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	Tráfego LDN - chamadas fixo móvel - vc2 (todas operadoras)	MIN	50,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	Tráfego LDN - chamadas fixo móvel - vc3 (todas operadoras)	MIN	50,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	Tráfego LDI - chamadas fixo fixo - interurbano - EUA	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
9	Tráfego LDI - chamadas fixo fixo - interurbano - Europa	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
10	Tráfego LDI - chamadas fixo fixo - interurbano - américa do sul	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00

Redigido por Karen Vanessa de M. Cruz Chiozzi - Aux. Adm. d

DA/SL 0



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

11	Tráfego LDI - chamadas fixo fixo - interurbano - demais países	MIN	2,0	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
12	Tráfego LDI - chamadas fixo móvel - interurbano - EUA	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
13	Tráfego LDI - chamadas fixo móvel - interurbano - Europa	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
14	Tráfego LDI - chamadas fixo móvel - interurbano - América do Sul	MIN	1,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
15	Tráfego LDI - chamadas fixo móvel - interurbano - demais países	MIN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
16	SCM - acesso internet - banda larga - 4 mega - IP fixo	SV	2,0	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
17	SCM - acesso internet - banda larga - 50 mega - IP fixo	SV	1,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
18	SCM - acesso internet 10 Mbps - Banda Larga (Ativação Futura)	SV	1,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
19	SCM - acesso internet 15 Mbps - Banda Larga (Ativação Futura)	SV	1,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
20	SCM - acesso internet 10 Mbps - Meio de transmissão satélite (Ativação Futura)	SV	1,0	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 11.520,00
21	SCM - acesso internet 15 Mbps - Meio de transmissão satélite (Ativação Futura)	SV	1,0	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

22	SCM – acesso internet 10 Mbps – Meio de transmissão 4G ou Superior (Ativ. Fut.)	SV	2,0	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
23	Facilidade Busca Automática	SV	2,0	R\$ 7,000	R\$ 14,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00
24	Facilidade Identificador de Chamadas	SV	1,0	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
25	Facilidade Bloqueio de chamadas Celulares e/ou Interurbanas	SV	4,0	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
SUBTOTAL ITENS 01 A 25 – 24 MESES					R\$ 2.965,50	R\$ 35.586,00	R\$ 71.172,00

26	Instalação SCM – Acesso Internet 10 ou 15 Mbps – Meio de Transmissão Satélite	Evento	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Mudança de endereço – Linha telefônica (Execução Futura)	Evento	1,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
28	Mudança de endereço – SCM – Banda Larga (Execução Futura)	Evento	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Habilitação/ Instalação de linha telefônica convencional não residencial (Novas Linhas – Habilitação Futura)	Evento	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL ITENS 26 A 29 – EVENTUAL					R\$120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Instalação /habilitação de linha telefônica convencional não residencial (novas linhas – habilitação futura)	EVENTO	20,0	R\$0,000	R\$ 0,000
SUBTOTAL ITEM 30 (EVENTUAL)					R\$ 0,00

TOTAL ITENS 01 A 25 (12 MESES)	R\$ 35.586,00
TOTAL ITENS 01 A 25 (24 MESES)	R\$ 71.172,00
TOTAL ITENS 26 A 29 (EVENTUAL)	R\$ 240,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL – 24 MESES /TOTAL GERAL	R\$ 71.412,00
ITEM 30 (IMPLANTAÇÃO/ INSTALAÇÃO)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL – 24 MESES	R\$ 71.412,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá instalar os serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Quando os serviços de instalação estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, momento que poderá ser contado o início do faturamento.

2.1.2. Na hipótese de reexecução de serviços ou substituição de materiais ou equipamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito, sempre mantendo-se o preço e prazo inicialmente contratado e sem nenhum ônus ao contratante.



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

2.1.3. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.4. Cada serviço/installação de linha ou serviço de comunicação multimídia – Banda Larga será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o **RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS**, Chefe do Departamento Financeiro, CPF 105.998.818-60, e-mail: ronaldosantos@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Serão mantidos, os Senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA** e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, como **prepostos** e responsáveis pela execução do objeto, que prestarão toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.6.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. Caberá à **CONTRATADA** a apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo contratante acompanhado da documentação comprobatória do reajuste autorizado pela Anatel.

4.3.2. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela **CONTRATADA**, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável, observando a efetiva utilização dos serviços de telefonia ou banda larga, não constituindo em qualquer compromisso futuro de utilização a estimativa de consumo apresentada na Planilha de Minutos e Serviços.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.6.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.2.1. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de descumprimento das condições de execução pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.6;

5.1.6. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada as condições do Termo de Referência e da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021**, seus



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **4831/2020 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente



CONTRATO Nº 07/SLC/2021

seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 71.412,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e doze reais).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ronés Alves Machado Portela

CPF: 031.743.458-63

Cargo: Gerente Contratada

Empresa: Telefônica Brasil S.A

Telefone: (13) 3229-6566

e-mail: rportela@telefonica.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2021.

TELEFÔNICA BRASIL S.A
Ronés Alves Machado Portela - Gerente
RG 13.885.009-4



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ricardo José Figueira

CPF: 126.842.408-09

Cargo: Gerente Contratada

Empresa: Telefônica Brasil S.A

Telefone: (13) 3229-6566

e-mail: rjfigueira@telefonica.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2021.

Anderson Dias Fonseca
Gerente

TELEFÔNICA BRASIL S.A
Ricardo José Figueira – Gerente Contratada
RG 19.520.511

2



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/SLC/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais e serviços de comunicação multimídia na modalidade banda larga, para atendimento das necessidades do Saae Sorocaba conforme especificações técnicas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Nome: Pâmella Abellan Boyolon
Cargo: Diretora Adm. e Financeira
CPF: 368.799.188 -16

Pela CONTRATADA:

Nome: Rones Alves Machado Portela
Cargo: Gerente Contratada
CPF: 13.885.009-4

Nome: Ricardo José Figueira
Cargo: Gerente Contratada
CPF: 126.842.408-09

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ANEXO III

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 07/SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais e serviços de comunicação multimídia na modalidade banda larga, para atendimento das necessidades do Saae Sorocaba conforme especificações técnicas.

VALOR (R\$): R\$ 71.412,00 (setenta e um mil, quatrocentos e doze reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com



À

Telefônica Brasil S.A

ORDEM DE SERVIÇO

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 4831/2020 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais e serviços de comunicação multimídia na modalidade banda larga, para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba conforme especificações técnicas.

Data para início dos serviços: 16 / 02 / 21

SERVIÇO A SER REALIZADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) POR MEIO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SOROCABA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Responsável da Empresa: Rones Alves Machado Portela e Ricardo José Figueira.
Telefone para contato: (13) 3229-6566

Responsável do SAAE pela fiscalização: Ronaldo Monteiro dos Santos
Telefone para contato: (15) 3228-5830

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2021.

**RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 - Processo nº 4831/2020 - SAAE.

Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por intermédio de seus representantes legais Sr. Ricardo José Figueira e Sr. Rones Alves Machado Portela portadores da Carteira de Identidade nº 19.520.511 e 13.885.009 e do CPF nº 126.842.408-09 e CPF nº 031.743.458-63 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

16 de fevereiro de 2021

Anderson Dias Fonseca
Gerente



RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
GERENTE CONTRATADA



RONES ALVES MACHADO PORTELA
GERENTE CONTRATADA



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

04
2

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) POR MEIO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SOROCABA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

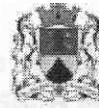
- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), por meio da disponibilização de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais, destinadas ao tráfego de voz fixo e fixo móvel nas modalidades local e longa distância (LDN/LDI) e serviço de comunicação multimídia (SCM) por meio de acesso à internet através de banda larga, ambos serviços a serem prestados de forma contínua, incluindo a disponibilidade de recursos complementares nas linhas telefônicas e contemplando todos os serviços de ativação, suporte e assistência técnica, materiais e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades das unidades do SAAE de Sorocaba, conforme especificações técnicas e demais condições descritas.

2 FINALIDADE

- 2.1 Este termo de referência tem por finalidade estabelecer critérios e especificações mínimas que devem ser observados para apresentação de propostas visando a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio da disponibilização de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais e fornecimento de acesso à internet através de banda larga, objeto desta contratação.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

3 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS

3.1 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (STFC):

3.1.1 As linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais que serão instaladas deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

3.1.1.1 Meio de transmissão através de par metálico, fibra ótica ou cabo coaxial;

3.1.1.2 Tele alimentadas, permitindo o funcionamento mesmo na falta de energia elétrica;

3.1.1.3 Plano de numeração do código de acesso de acordo com regulamentação da Anatel;

3.1.1.4 Permitir a implantação de serviços como identificador de chamadas, desvio de chamadas, busca automática, bloqueio de chamadas a cobrar, bloqueio por tipo de chamada (LDN/ LDI/ 0500/ 0300/ 0900/ números móveis), integração com Código não Geográfico 0800 ou Código Tridígito de Serviços de Utilidade Pública e de Emergência, configurados diretamente na central pública;

3.1.1.5 Disponibilizada pronta para a utilização em terminais telefônicos analógicos convencionais (aparelhos), com discagem padrão DTMF;

3.1.1.6 Permitir a utilização do mesmo meio físico, quando necessário, para implementação de acesso banda larga;

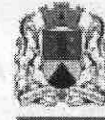
3.1.1.7 Método de tarifação conforme disposto em resoluções da Anatel;

3.1.1.8 Disponibilidade média mensal do serviço igual ou maior que 95%.

3.1.2 A licitante vencedora deverá informar o Contratante os locais onde for constatada a inviabilidade de instalação de linhas telefônicas fixas convencionais não residenciais através de par



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

05
L

metálico, fibra ótica ou cabo coaxial, para que o Contratante possa analisar a aceitação de tecnologia FWT (Fixed Wirelles Terminal).

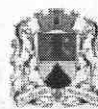
3.2 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – BANDA LARGA

3.2.1 Os serviços de Banda Larga para acesso à internet que serão disponibilizados e instalados deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- 3.2.1.1 Assimétricos, bidirecionais, com meio de transmissão através de fibra ótica (preferencialmente), par metálico ou cabo coaxial, considerando a milha final (do ponto do provedor até o endereço da unidade do Contratante);
- 3.2.1.2 Velocidade média mensal (download e upload) com garantia mínima de 80% da velocidade contratada;
- 3.2.1.3 Velocidade instantânea (download e upload) mínima de 40% da velocidade contratada;
- 3.2.1.4 Latência máxima de 40 milissegundos;
- 3.2.1.5 Conexão contínua (24 x 07 x 365);
- 3.2.1.6 Disponibilidade média mensal do serviço maior que 95%;
- 3.2.1.7 Atender todos os requisitos do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) previstos na Resolução Anatel 717/2019;
- 3.2.1.8 Permitir conexões / sessões simultâneas sem limitações;
- 3.2.1.9 Não possuir limitação de tráfego (franquia mínima ou máxima de consumo de dados) ou filtro/bloqueio de conteúdo ou porta lógica;
- 3.2.1.10 Incluso provedor de acesso, quando necessário;
- 3.2.1.11 Todos os equipamentos necessários ao funcionamento, inclusos nos serviços;
- 3.2.1.12 Possuir endereço IP estático válido e roteável na internet ou dinâmico, conforme definido para cada unidade do Contratante;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

3.2.1.13 Não possuir nenhuma restrição com relação ao endereçamento IP interno do Contratante, de acordo com a RFC 1918 e/ou RFC 4193;

3.2.1.14 Permitir escalabilidade da velocidade inicialmente contratada, possibilitando o atendimento futuro de eventual incremento ou redução na demanda.

3.2.2 Para os locais onde for constatada a inviabilidade de atendimento do serviço de banda larga através de fibra ótica, par metálico ou cabo coaxial, o Contratante poderá analisar a aceitação de tecnologia 4G ou superior ou meio de transmissão via satélite.

4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Será responsabilidade da licitante vencedora, além daquelas descritas no item 4 do Termo de Referência:

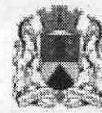
4.1.1 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (STFC):

4.1.1.1 Instalar e ativar as linhas telefônicas nos endereços indicados pelo Contratante, até o ponto de terminação de rede (PTR / poste), quando o meio físico de atendimento ocorrer através de par metálico.

4.1.1.1.1 Nos casos em que a instalação da linha telefônica for efetuada utilizando o meio físico através de fibra ótica ou cabo coaxial e para funcionamento, existir a necessidade de instalação de qualquer equipamento no interior da unidade do Contratante, tais como modems, conversores de fibra, adaptadores de terminal analógico (ATA) roteadores, etc, a licitante vencedora deverá executar a infraestrutura até o local de funcionamento do referido equipamento.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

06
✓

4.1.1.2 Efetuar os bloqueios previstos no item 3.1.1.4 de acordo com a solicitação do Contratante.

4.1.1.2.1 O bloqueio e desbloqueio de chamadas poderá ocorrer mediante senha e procedimento informados pela licitante vencedora.

4.1.1.2.2 Sem ônus ao contratante, as linhas telefônicas deverão possuir bloqueio definitivo na central pública da licitante vencedora, sem liberação por senha, para os códigos 0500, 0900, Hora Certa (130) e quaisquer serviços tarifados não previstos neste Termo de Referência.

4.1.1.3 Bloquear sem ônus e mediante solicitação da contratante, chamadas a cobrar direcionadas e chamadas internacionais para um ou mais terminais indicados;

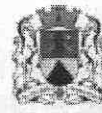
4.1.1.4 Caso a instalação da linha telefônica seja efetuada conforme previsto no item 4.1.1.1.1, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente disponibilizar um sistema de energia (nobreak) capaz de garantir a comunicação na falta de energia elétrica, mantendo o funcionamento da referida linha por no mínimo 60 (sessenta) minutos;

4.1.1.5 Para os casos em que o Contratante permitir a instalação utilizando a tecnologia prevista no item 3.1.2, será responsabilidade da licitante vencedora fornecer o chip e aparelho necessários ao funcionamento da linha telefônica.

4.1.1.5.1 O aparelho será cedido em regime de comodato e ficará sob guarda e responsabilidade do Contratante.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

4.1.2 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – BANDA LARGA:

4.1.2.1 Instalar e ativar o serviço de Banda Larga nas velocidades e endereços indicados pelo Contratante, no interior do prédio em local definido pela fiscalização;

4.1.2.2 Fornecer e instalar todo hardware necessário para a utilização do recurso, tais como modems, roteadores, conversores de mídia e outros. Os mesmos deverão ser cedidos em regime de comodato e ficarão sob guarda e responsabilidade do Contratante;

4.1.2.2.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar conexão wi-fi através dos equipamentos instalados conforme padrões homologados pela Anatel;

4.1.2.2.2 Todos os equipamentos utilizados, quando aplicável, deverão possuir certificação e homologação da Anatel.

4.1.2.3 Fornecer e instalar todos os materiais necessários, tais como cabos elétricos e lógicos, conectores, fontes, estabilizadores ou transformadores de energia e outros necessários para a instalação física do(s) equipamento(s);

4.1.2.4 Disponibilizar no mínimo 01 (uma) interface Lan Fast Ethernet 10/100 Mbps RJ 45 padrão IEEE 802.3 ou superior, para interconexão da rede do Contratante e acesso à internet, independente do meio físico de instalação do serviço de banda larga;

4.1.2.5 No ato da instalação e ativação da Banda Larga na unidade do Contratante fornecer o IP estático e



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

70
2

roteável na internet para configuração dos equipamentos, quando previsto na solicitação;

4.1.2.6 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

4.1.2.7 Realizar os testes em conjunto com o fiscalizador indicado pelo Contratante, visando a aceitação e conclusão da instalação em cada endereço;

4.1.2.8 Não utilizar transmissão via rádio frequência para atendimento da última milha;

4.1.2.9 Não utilizar técnicas de controle de banda (traffic-shaping) ou qualquer mecanismo que limite a banda contratada;

4.1.2.10 Nos casos em que ocorrer a autorização para a licitante vencedora fornecer e instalar tecnologia 4G ou superior em qualquer dos endereços, o serviço não poderá sofrer limitação de tráfego (franquia mínima ou máxima de consumo de dados) ou filtro/bloqueio de conteúdo ou porta lógica.

4.1.2.10.1 A licitante vencedora deverá fornecer o chip necessário para ativação do serviço.

4.1.2.11 Nos casos em que ocorrer a autorização para fornecer e instalar tecnologia via satélite, todos os serviços de instalação na unidade e equipamentos necessários (antena, modem, suporte, cabos, etc) serão fornecidos pela licitante vencedora.

4.1.2.11.1 A licitante vencedora deverá indicar todas as possíveis limitações que possam ocorrer, tais como limitação de tráfego (franquia mínima ou máxima de consumo



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

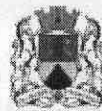
de dados) ou filtro/bloqueio de conteúdo ou porta lógica, permitindo que a contratante defina pela instalação ou não do serviço.

4.1.3 REFERENTE AO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E BANDA LARGA

- 4.1.3.1 Contratar e manter equipe técnica especializada para a execução do objeto, fornecendo todas as ferramentas e EPI's necessários;
- 4.1.3.2 Executar os serviços de instalação e manutenção das linhas telefônicas e dos serviços de Banda Larga, incluindo toda a configuração dos equipamentos necessários em quantidades e conforme solicitação do Contratante;
- 4.1.3.3 Não exigir qualquer interdependência para instalação e funcionamento dos serviços de telefonia ou Banda Larga;
- 4.1.3.4 Prover todos os recursos necessários em sua rede externa para instalação e funcionamento dos serviços de telefonia ou Banda Larga contratados;
- 4.1.3.5 Arcar com despesas de remessa ou retorno de equipamentos encaminhados para reparo;
- 4.1.3.6 Não subcontratar no todo o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.3.7 Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.3.8 Comunicar por escrito o fiscalizador ou quem ele indicar, toda anormalidade que possa impossibilitar a execução de qualquer obrigação contratual de sua



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

08
L

responsabilidade, visando a adoção de medidas de correção por parte do Contratante;

4.1.3.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à execução dos serviços, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiária;

4.1.3.10 Manter sua equipe de técnicos sempre uniformizados e identificados através de crachá, durante a execução dos serviços;

4.1.3.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que exponha a risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

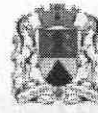
4.1.3.12 Responsabilizar-se pela execução de reparos ou a substituição de peças e equipamentos de propriedade do Contratante ou de terceiros, em razão de danos que sejam causados por sua equipe técnica durante a execução dos serviços;

4.1.3.13 Substituir sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes à execução dos serviços de instalação, configuração ou manutenção das linhas telefônicas ou equipamentos de Banda Larga;

4.1.3.14 Cumprir toda legislação pertinente, Resoluções da Anatel e Normas Técnicas da ABNT que sejam inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e quando aplicável, recomendações em vigor elaboradas por entidades reconhecidas



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

internacionalmente, tais como ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.1.3.15 Desativar linhas telefônicas e serviços de Banda Larga sempre que solicitado pelo Contratante, mediante simples justificativa;

4.1.3.16 Manter a numeração das linhas telefônicas atualmente utilizadas (números dos códigos de acesso) conforme critérios de Portabilidade regulamentados pela ANATEL, sem ônus para o Contratante caso a mesma não seja a atual prestadora dos serviços;

4.1.3.17 Nos casos de mudança de número dos códigos de acesso por solicitação do contratante ou determinação da Anatel, a licitante vencedora deverá programar mensagem de interceptação, informando o novo número telefônico pelo período mínimo de 180 dias, sem ônus à contratante;

4.1.3.18 Substituir sem ônus ao Contratante nos casos de incompatibilidade, o equipamento terminal do STFC, na ocorrência de modernização da rede;

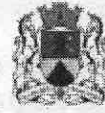
4.1.3.19 Utilizar a mesma infraestrutura de rede interna já existente nas unidades onde serão instalados os terminais.

4.1.3.19.1 Caso julgue necessário a execução de nova infraestrutura, a licitante vencedora deverá assumir todos os custos para tal.

4.1.3.20 Durante a vigência contratual, havendo a restrição para a continuidade de qualquer dos serviços de



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



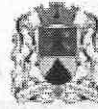
**Prefeitura de
SOROCABA**

telefonia ou Banda Larga e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a licitante vencedora se comprometerá a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional;

- 4.1.3.21 Submeter previamente para análise e aprovação do Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.3.22 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços contratados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- 4.1.3.23 Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis eventuais interrupções programadas dos serviços de telefonia ou banda larga disponibilizados;
- 4.1.3.24 Retirar seus equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após emissão do documento de solicitação de desativação ou término do contrato;
- 4.1.3.25 Não divulgar, mediante solicitação encaminhada pelo Contratante, o código de acesso em listas impressas ou online de assinantes ou serviços de auxílio à lista;
- 4.1.3.26 Efetuar sempre que solicitado pelo Contratante e mediante avaliação de viabilidade técnica, mudança de endereço dos serviços de telefonia ou banda larga;
- 4.1.3.27 Para os serviços de instalação que ocorrerem no interior de unidades do Contratante, a licitante vencedora deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho e quando necessário participar previamente de integração promovida pelo Setor de Segurança de Saúde Ocupacional;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

4.1.3.28 Reparar, desde que tecnicamente comprovado, danos causados por descargas elétricas conduzidas via rede de telefonia que danifiquem a rede interna do Contratante ou aparelhos de telecomunicações a ela conectados, desde que ambos estejam em conformidade com a regulamentação;

4.1.3.29 Informar ao Contratante o código de seleção de prestadora (CSP) para as chamadas de longa distância nacional e internacional que deverá ser utilizado para a obtenção dos descontos ofertados na proposta, não bloqueando contudo o Contratante para utilização de outras operadoras que, por vezes, possam ofertar tarifas melhores que as praticadas em determinados horários.

4.1.3.29.1 A licitante vencedora deverá, sem ônus adicionais e mediante manifestação por escrito do Contratante, providenciar a programação na central pública para uso automático do código de seleção de prestadora (CSP) para chamadas de longa distância nacional e internacional previsto no item anterior, para determinadas linhas telefônicas ou para todas listadas neste Termo de Referência.

4.1.3.30 Não alterar para tecnologias do tipo FWT as instalações atualmente atendidas por meio físico par metálico, fibra ótica ou cabo coaxial.

4.1.3.31 Suspender temporariamente mediante solicitação do Contratante o fornecimento de serviços de telefonia ou Banda Larga, respeitando-se para tal os prazos estabelecidos no artigo 111 da Resolução Anatel 426/2005.

4.1.4 Prestar todo esclarecimento necessário solicitado pelo fiscalizador ou sua equipe;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

4.1.5 Todos os equipamentos, acessórios e materiais aplicados deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso prévio, sendo entregues devidamente embalados e com seus respectivos manuais, quando aplicável.

4.1.6 Disponibilizar e manter durante a vigência contratual um profissional preposto (consultor ou gerente de contas) com poderes de decisão, para receber solicitações, dúvidas e auxiliar na solução de reclamações ou chamados efetuados junto à licitante vencedora.

4.1.6.1 O profissional preposto deverá disponibilizar e-mail, telefone móvel e fixo para ser prontamente acessado durante 24 horas por dia. O mesmo deverá contar com uma equipe de auxiliares para, na sua ausência ou impedimento, prosseguir com atendimento das solicitações e demais necessidades do Contratante.

4.1.6.2 O profissional preposto deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.1.7 A disponibilidade média mensal prevista nos itens 3.1.1.8 e 3.2.1.6 será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$D = (1 - (T_i / 43200)) \times 100$$

Onde:

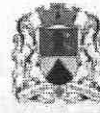
D = Índice de Disponibilidade Mensal do serviço.

T_i = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos.

5 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- 5.1 Quanto à execução do objeto deste Termo de Referência, são responsabilidades do Contratante:
- 5.1.1 Indicar o fiscalizador, que será responsável por acompanhar e representá-lo frente a execução dos serviços, podendo o referido fiscalizador indicar outros funcionários para auxiliá-lo nas atividades;
 - 5.1.2 Indicar os locais para a instalação das linhas telefônicas ou serviço de banda larga, disponibilizando todas informações necessárias;
 - 5.1.3 Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas, dentro das normas e condições pactuadas;
 - 5.1.4 Responsabilizar-se pela manutenção e proteção de sua rede interna;
 - 5.1.5 Permitir e facilitar sempre que necessário, acesso dos profissionais e representantes da licitante vencedora, a fim de efetuar os serviços de manutenção e/ou reparação das linhas telefônicas ou serviço de Banda Larga;
 - 5.1.6 Validar a conclusão da instalação das linhas telefônicas e Banda Larga solicitadas neste Termo de Referência;
 - 5.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o solicitado no Termo de Referência;
 - 5.1.8 Notificar a licitante vencedora através de Ordem de Serviço ou Ofício, da necessidade de desativação ou acréscimo de linhas telefônicas, serviços de Banda Larga e outros serviços que façam parte deste Termo de Referência;
 - 5.1.9 Zelar pela guarda dos equipamentos da licitante vencedora instalados em suas unidades;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

5.1.10 Notificar a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições observadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

5.1.11 Prestar demais informações e esclarecimentos formalmente solicitados;

5.1.12 Solicitar a aplicação de penalidades contratuais previstas, resguardada a defesa prévia da licitante vencedora;

5.1.13 Validar mensalmente os documentos fiscais de acordo com os valores propostos e efetuar o pagamento dos mesmos, na forma e prazos estabelecidos.

6 DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS SERVIÇOS

6.1 Os prazos de instalação ou mudança de endereço das linhas telefônicas convencionais não residenciais ou dos serviços de comunicação multimídia – Banda Larga serão:

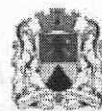
6.1.1 Para instalação de novas linhas telefônicas ou serviço de Banda Larga: até 10 (dez) dias corridos após a emissão e encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução;

6.1.2 Para alteração de endereço de linhas telefônicas, velocidade de serviço de Banda Larga ou ativação de serviços nas linhas (busca automática, bloqueador de chamadas, etc): até 15 (quinze) dias corridos após a emissão e encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.

6.2 Os prazos previstos compreendem os locais onde existam viabilidade técnica para instalação ou alteração dos serviços de telefonia ou banda larga e serão contados a partir do envio do e-mail com a Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- 6.2.1 A critério do Contratante e mediante justificativa prévia da licitante vencedora, quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior, poderá ocorrer a prorrogação do prazo previsto para instalação de qualquer dos serviços solicitados.
- 6.3 Para fins de cancelamento ou desativação deverão ser considerados os seguintes prazos:
- 6.3.1 Para cancelamento de linhas telefônicas ou desativação de serviços de Banda Larga: até 02 (dois) dias uteis contados após a emissão e encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução;
- 6.3.2 Para cancelamento ou alteração de serviços nas linhas telefônicas (busca automática, bloqueador de chamadas, etc): até 05 (cinco) dias uteis contados após a emissão e encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.
- 6.4 Para fins de contagem do prazo de atendimento das Ordens de Serviço ou Ofício encaminhados, deverá ser considerada a data/hora do envio do e-mail à licitante vencedora.
- 6.5 Qualquer solicitação à licitante vencedora pertinente ao objeto deste Termo de Referência, para a qual não exista prazo de atendimento especificamente estipulado, deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As instalações de linhas telefônicas ou serviços de Banda Larga constantes deste Termo de Referência serão recebidos em até 02 (dois) dias uteis através do fiscalizador indicado pelo Contratante, após a verificação das instalações efetuadas e execução de todos os testes necessários.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

7.2 Constatadas irregularidades indicadas pelo fiscalizador, o Contratante poderá:

7.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reexecução das instalações.

7.2.1.1 Na hipótese de reexecução de serviços ou substituição de materiais ou equipamentos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito, sempre mantendo-se o preço e prazo inicialmente contratados e sem nenhum ônus ao Contratante.

7.3 Nos casos previstos no item 7.2.1, o faturamento somente será iniciado a partir da conclusão definitiva da reinstalação.

7.4 O fiscalizador ou quem ele designar, ao observar possíveis irregularidades durante a execução dos serviços de instalação dos recursos de telefonia ou Banda Larga, solicitará ao preposto da licitante vencedora a imediata correção ou paralisação, evitando assim atrasos na conclusão.

7.5 A velocidade e tempo de resposta dos serviços de Banda Larga serão aferidos através do site www.brasilbandalarga.com.br/bbl/ ou outro meio a critério do Contratante, quando do recebimento da instalação.

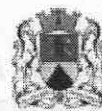
7.5.1 O Contratante através de seu fiscalizador efetuará, sempre que necessário, testes para a confirmação do fornecimento da velocidade solicitada por endereço.

8 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) – LINHAS TELEFÔNICAS E SERVIÇOS DE BANDA LARGA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

8.1 Durante todo o período contratual a licitante vencedora deverá prover sem ônus adicionais para o Contratante, suporte técnico e manutenção corretiva para o funcionamento das linhas telefônicas, serviços de



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Banda Larga e outros instalados, abrangendo toda a infraestrutura e equipamentos por ela fornecidos.

8.1.1 Todas as substituições dos equipamentos fornecidos para funcionamento dos serviços, tais como modems, roteadores, aparelhos telefônicos para linha FWT, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8.2 Para a abertura de chamados de atendimento para manutenção das linhas telefônicas e serviços de Banda Larga a licitante deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

8.2.1 Central de Atendimento através de número 0800, com disponibilidade 24 horas por dia, 365 dias por ano.

8.2.2 E-mail para envio de mensagem eletrônica, quando da indisponibilidade de acesso à Central de Atendimento.

8.2.2.1 A contratada poderá, a seu critério, disponibilizar aplicação online que permita efetuar a abertura do chamado.

8.3 Para todos os casos deverá ser fornecido o número do chamado com data e hora de abertura para acompanhamento pelo fiscalizador, que servirá de referência para acompanhamento de indicadores de disponibilidade e faturamento mensal.

8.4 Durante a vigência contratual, os chamados poderão ser abertos durante finais de semana e feriados e também deverão ser atendidos durante os 07 dias da semana (07 dias x 24 horas x 365 dias/ano), sempre repetindo os níveis de criticidade abaixo estipulados.

8.5 Caso julgue necessário, o fiscalizador ou quem ele indicar poderá acionar o preposto ou a equipe por ele indicada para auxiliar na solução de qualquer dificuldade encontrada, tanto para abertura do chamado como para efetivação do reparo necessário.

8.6 Para atendimento aos chamados registrados, deverão ser observados os seguintes prazos e considerados os níveis de criticidade:



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



13
P

8.6.1 Nível de criticidade baixo: atendimento inicial com tempo de resposta de até 08 (oito) horas e tempo máximo de conclusão do chamado de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.1.1 São considerados níveis de criticidade baixa os defeitos verificados que não afetem o desempenho e disponibilidade do serviço de telefonia ou banda larga, tais como chiado na linha, ruídos, oscilação do sinal Banda Larga, etc.

8.6.2 Nível de criticidade médio: atendimento inicial com tempo de resposta de até 04 (quatro) horas e tempo máximo de conclusão do chamado de 12 (doze) horas.

8.6.2.1 São considerados níveis de criticidade média os problemas e falhas identificados que, simultâneos ou não, impeçam a utilização da linha telefônica ou do serviço de Banda Larga, tais como: intermitência no funcionamento da linha, impossibilidade de navegação na internet por oscilação no funcionamento da banda larga, etc.

8.6.3 Nível de criticidade alto: atendimento inicial com tempo de resposta de até 02 (duas) horas e tempo máximo de conclusão do chamado de 08 (oito) horas.

8.6.3.1 São considerados níveis de criticidade alta o não funcionamento da linha telefônica ou dos serviços de Banda Larga, impedindo sua utilização.

8.7 Para chamados abertos para serviços de utilidade pública (tridígito ou 0800) que oportunamente sejam implementados, o nível de criticidade será considerado alto e o tempo de resposta e reparo definitivo será de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 22 - III da Resolução Anatel nº 605.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



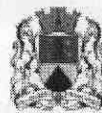
**Prefeitura de
SOROCABA**

- 8.8 Em casos excepcionais e devidamente justificados, os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados respeitando os limites máximos de prazos dispostos no art. 22 da Resolução Anatel nº 605.
- 8.9 A licitante deverá sempre que possível agir proativamente e antecipar-se aos problemas em sua rede, garantindo a qualidade do serviço prevista neste Termo de Referência;
- 8.10 Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas, tais como ferramentas, materiais, transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à execução dos serviços de manutenção, conforme previsto no item 8.1.
- 8.11 Para todos os atendimentos de chamados que ocorram no local de instalação dos equipamentos, a Contratada deverá emitir Relatório de Visita Técnica indicando os defeitos verificados e as correções efetuadas.
- 8.12 A licitante vencedora não deverá efetuar a cobrança do período em que a linha telefônica ou serviços de Banda Larga estiverem indisponíveis, destacando o referido desconto em faturamento mensal.
- 8.12.1 Não serão considerados serviços indisponíveis quando os motivos que deram causa forem comprovadamente de responsabilidade do Contratante.
- 8.13 O não cumprimento do acordo de níveis de serviço (SLA) previsto neste Termo de Referência acarretará nas seguintes sanções, independente das demais previstas em contrato, as quais serão apuradas e informadas à licitante vencedora para desconto em faturamento mensal:

Serviço	Penalidade
Novas linhas ou serviços de Banda Larga não instalados no prazo	2% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas, por linha ou serviço.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

14
2

Atraso na alteração de endereço de linhas telefônicas, velocidade de serviço de Banda Larga ou ativação de serviços nas linhas (busca automática, bloqueador de chamadas, etc)	5% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas, por linha ou serviço.
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade baixo, por linha ou serviço de Banda Larga	2% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas, por linha ou serviço.
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade médio, por linha ou serviço de Banda Larga	2% do valor da assinatura mensal a cada 12 horas, por linha ou serviço.
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade alto, por linha ou serviço de Banda Larga	5% do valor da assinatura mensal a cada 8 horas, por linha ou serviço.
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade alto, por linha tridígito ou 0800 implantado	5% do valor da assinatura mensal a cada 4 horas, por linha.
Retificação de Faturas	Prorrogação do vencimento sem juros e multas.
Não cumprimento do índice de disponibilidade mensal, por linha ou serviço de Banda Larga	10% do valor da assinatura mensal, por ponto percentual ultrapassado por linha ou serviço.
Entrega da Fatura em atraso	Prorrogação do vencimento sem juros e multas.

9 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

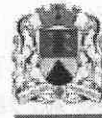
9.1 A licitante deverá comprovar aptidão e capacidade técnica para fornecimento e instalação das linhas telefônicas e dos serviços de Banda Larga objeto deste Termo de Referência.

9.2 A comprovação da aptidão e capacidade técnica da empresa ocorrerá através de:

9.2.1 Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades local, longa distância nacional e internacional para chamadas originadas na área geográfica do Contratante;

9.2.2 Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de conectividade à internet global (Serviços de Comunicação Multimídia);

9.2.3 Apresentação de atestado(s) de execução de serviços compatíveis ao objeto deste termo de referência em quantidades e prazos, emitidos por pessoas de direito público ou privado onde constem quantitativos iguais ou superiores a 50% do total do número total de linhas telefônicas previstas para instalação/utilização neste termo de referência.

9.3 O Contratante poderá efetuar diligências visando a confirmação de informações contidas nos referidos documentos apresentados, conforme previsto na Lei 8. 666/93 art. 43 § 3º.

10 DOS PREÇOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As chamadas efetuadas e os serviços de Banda Larga ou outros serão pagos sempre no mês subsequente ao da utilização.

10.1.1 Qualquer cobrança de serviço somente poderá ser efetuada após a efetiva instalação e ativação.

10.2 O faturamento e pagamento mensal será efetuado observando a efetiva utilização dos serviços de telefonia ou banda larga, não constituindo em qualquer compromisso futuro de utilização a estimativa de consumo apresentada na Planilha de Minutos e Serviços para elaboração da proposta comercial e, não podendo durante a vigência contratual, qualquer alegação para a não execução dos



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

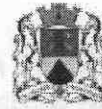
15
r

serviços sob o argumento de aumento ou redução dos serviços por parte da licitante vencedora.

- 10.3 Os parâmetros de tarifação (unidade de tarifação, tempo de tarifação mínima, chamadas faturáveis, horários normal, reduzido e super reduzido, etc) para as chamadas deverão atender o previsto na Resolução Anatel 424/2005 e demais correlacionadas.
- 10.4 A proposta da licitante deverá contemplar o valor máximo que será cobrado por minuto para as chamadas efetuadas no horário normal de utilização, incluindo a tarifa de conexão e impostos.
- 10.4.1 Para o horário reduzido ou super reduzido a licitante poderá cobrar o mesmo valor ou menor que aquele, não sendo permitida a cobrança de valor superior ao apresentado para o horário normal de utilização.
- 10.4.2 Não foram previstas franquias de minutos para chamadas por linha telefônica, de modo que o quantitativo de minutos proposto na Planilha de Minutos e Serviços deverá ser compartilhado entre todas as linhas telefônicas.
- 10.4.3 Se eventualmente ocorrer a utilização de minutos de qualquer das categorias de chamada além da estimativa, o valor por minuto da licitante não deverá ser superior aquele apresentado para o minuto em horário normal, podendo a seu critério ser cobrado valor inferior.
- 10.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar mensalmente até 10 (dez) dias antes do vencimento, os documentos fiscais e o detalhamento dos serviços prestados, individualizados por linha telefônica ou serviço de banda larga, tanto em papel como via WEB, permitindo a conferência e validação dos valores cobrados.
- 10.6 No detalhamento deverão constar no mínimo as seguintes informações:
- 10.6.1 Número do telefone de origem;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- 10.6.2 Número do telefone de destino, para as chamadas de longa distância nacional e internacional, VC1, VC2 e VC3;
 - 10.6.3 Data da realização da chamada;
 - 10.6.4 Tipo da chamada;
 - 10.6.5 Destino da chamada;
 - 10.6.6 Horário de início da chamada;
 - 10.6.7 Duração da chamada;
 - 10.6.8 Valor da chamada (com impostos).
 - 10.6.9 Total de minutos utilizados nas chamadas locais para telefones fixos, com valor total incluindo os impostos.
- 10.7 Para acesso aos documentos fiscais e ao detalhamento, a licitante vencedora deverá disponibilizar portal eletrônico via WEB com no mínimo as seguintes características:
- 10.7.1 Acesso multiusuários através de login e senha, para garantir o acesso somente de pessoas autorizadas;
 - 10.7.2 Que permita a realização de consulta ao faturamento mensal por linha telefônica ou serviço de banda larga;
 - 10.7.3 Que permita a emissão e baixa da fatura digital em formato .pdf;
 - 10.7.4 Que permita a impressão e envio por e-mail do arquivo .pdf da fatura com o código de barras para pagamento no padrão de layout FEBRABAN atualizado, diretamente do portal. .
 - 10.7.4.1 Os recursos do portal WEB deverão conter todas as informações exigidas no item 10.6, ficando a critério da licitante vencedora a oferta de recursos, inclusive de gestão, além daqueles.
- 10.8 O detalhamento para as chamadas locais fixas poderá ser solicitado eventualmente conforme necessidade do Contratante, devendo ser encaminhado em até 10 (dez) dias corridos por meio digital em formato .txt e .pdf.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

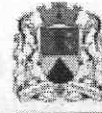


**Prefeitura de
SOROCABA**

- 10.8.1 As informações poderão ser disponibilizadas através do portal WEB da licitante vencedora.
- 10.9 Os recursos do portal WEB deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias corridos após a implantação das linhas telefônicas e serviços de Banda Larga previstos neste Termo de Referência.
- 10.10 Será responsabilidade da licitante vencedora a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados armazenados na ferramenta disponibilizada, sem qualquer ônus adicionais para o Contratante.
- 10.11 A critério do Contratante e se o sistema da licitante vencedora permitir, poderá ser emitido documento fiscal único para pagamento incluindo a cobrança de todos os serviços prestados no período.
- 10.12 Sendo identificada cobrança indevida de qualquer valor antes do efetivo pagamento, os fatos serão informados à licitante vencedora para as devidas correções em 05 (cinco) dias úteis e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento para pagamento devidamente corrigido.
- 10.12.1 A critério do Contratante poderá ser admitido que o documento corrigido seja um boleto para pagamento, fazendo referência à nota fiscal/fatura contestada e dando a respectiva quitação.
- 10.13 Nos casos em que a identificação do valor cobrado indevidamente ocorrer após o pagamento da fatura, o Contratante aplicará o disposto no artigo 85, caput e parágrafo único do Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução Anatel 632 de 07/03/2014, devendo a licitante vencedora efetuar a devolução na próxima fatura ou por outro meio indicado, de valor igual ao dobro do que se pagou indevidamente acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.
- 10.14 A licitante vencedora deverá excluir do faturamento mensal:



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

10.14.1 Serviços desativados ou cancelados, sendo devido apenas a cobrança pro rata die no período;

10.14.2 Serviços suspensos temporariamente;

10.14.3 Os períodos em que ocorreram interrupções no fornecimento dos quaisquer dos serviços.

10.14.3.1 Entende-se por indisponibilidade ou interrupções no serviço para fins de exclusão do faturamento mensal, no mínimo, o tempo entre a abertura do chamado na central de atendimento da licitante vencedora e a confirmação da correção do problema pelo Contratante.

10.15 Serviços de terceiros, tais como seguros em geral, assinaturas de lista telefônica, entre outros, não terão a cobrança autorizada em hipótese alguma.

10.16 A licitante poderá em sua proposta comercial, isentar o Contratante do pagamento dos serviços de assinatura das linhas telefônicas convencionais e outros que julgar conveniente, devendo destacar na respectiva coluna de preços tal decisão.

10.17 A licitante poderá a seu critério ofertar em sua proposta comercial valor mensal de assinatura incluindo a utilização de serviços ilimitados para determinados tipos de chamadas, devendo destacar na respectiva coluna de preços tal decisão.

10.18 Caso a licitante vencedora seja a atual prestadora dos serviços, a mesma não poderá cobrar os serviços de instalação para os endereços onde as linhas telefônicas ou serviços de banda Larga estejam em funcionamento.

10.18.1 A cobrança será permitida somente para novos locais (taxa de habilitação) ou mudança de endereço de linhas telefônicas existentes (taxa de mudança de endereço).



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

10.19 O Contratante poderá solicitar à licitante vencedora durante a vigência contratual a repactuação/revisão dos valores do plano de serviço ofertado, sempre que constatar junto à Anatel que o valor do Plano Básico de Serviços utilizado como referência em sua proposta esteja inferior aos praticados pela licitante.

10.20 Após o encerramento da vigência contratual ou nos casos de rescisão, os serviços utilizados decorrentes das chamadas efetuadas deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias para todas as modalidades (local/LDN/LDI), sempre de acordo com as regras estipuladas na Resolução Anatel 632/2014.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1 A presente contratação terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem de Início emitida pelo fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos mediante interesse do Contratante e concordância da licitante vencedora, até o limite máximo previsto em lei.

11.2 Excetuando as hipóteses previstas no item 10.19, os preços propostos somente serão repactuados após o período de 12 (doze) meses mediante requerimento da licitante vencedora, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel ou outro que vier substituí-lo.

11.2.1 Caberá à licitante vencedora a apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo Contratante acompanhado da documentação comprobatória do reajuste autorizado pela Anatel.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 As proponentes poderão, para a correta elaboração de sua proposta comercial, efetuar vistoria (não obrigatória) nos locais para conhecimento da infraestrutura existente.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



- 12.1.1 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à equipe técnica do Contratante, através do e-mail ronaldosantos@saaesorocaba.sp.gov.br, identificando-se a empresa e o responsável pela vistoria.
- 12.2 A licitante vencedora compromete-se a manter o sigilo de todas as informações que o Contratante disponibilizar para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.3 O Contratante reserva-se ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela licitante vencedora e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços, independente das penalidades contratuais aplicadas.
- 12.4 Recursos tecnológicos complementares para as linhas telefônicas ou serviços de Banda Larga não previstos neste Termo de Referência que oportunamente sejam ofertados ao mercado serão alvo de avaliação e possível implantação mediante aditamento contratual entre as partes.
- 12.5 Por questões de viabilidade técnica, vantajosidade e economicidade – a seleção da proposta mais vantajosa para o Contratante deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço global.
- 12.6 Os serviços cuja previsão sejam para implantação futura somente serão ativados em caso de necessidade do contratante, existindo portanto a possibilidade de não ser efetivada a instalação.

13 NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- 13.1 Os serviços deverão ser executados sempre observando as exigências das normas e leis aplicáveis, com ênfase para:

13.1.1 Lei 8.666/1993 – Lei Geral de Licitações



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

13.1.2 Normas e Resoluções da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

14 DEFINIÇÕES

14.1 Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as seguintes definições:

14.1.1 ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

14.1.2 LDN - Longa Distância Nacional

14.1.3 LDI - Longa Distância Internacional.

14.1.4 FWT - (Fixed Wirelles Terminal) – tecnologia utilizada em locais sem infraestrutura de cabeamento através de par metálico, em atendimento do STFC

14.1.5 STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado – serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia

14.1.6 SCM - Serviço de Comunicação Multimídia – licença concedida pela Anatel para exploração dos serviços de acesso à internet e multimídia

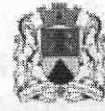
14.1.7 Prestadora - pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização emitida pela Anatel, presta o STFC ou SCM

14.1.8 Fiscalizador - servidor ou equipe de servidores, designados para a função de Fiscal de Contrato, que representarão o Contratante perante a licitante vencedora e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do contrato

14.1.9 Tarifa de Assinatura - valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



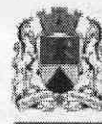
**Prefeitura de
SOROCABA**

telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço

- 14.1.10 Tarifa de Habilitação - valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC
- 14.1.11 Portabilidade de Código de Acesso - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço – resolução 460/2007
- 14.1.12 Código de Acesso (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permita a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado
- 14.1.13 Código de Seleção de Prestadora (CSP) - conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional
- 14.1.14 Linhas telefônicas fixas convencionais Classe Não Residencial - classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico
- 14.1.15 Plano Básico de Serviços - plano de serviços de oferta obrigatório e não discriminatória a todos usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL; documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

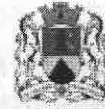


**Prefeitura de
SOROCABA**

- 14.1.16 Plano Alternativo de Serviços – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado
- 14.1.17 Busca automática ou tronco chave - serviço que agrupa as linhas fornecendo um único número aos clientes, quando uma linha está ocupada a ligação é direcionada para a próxima linha livre
- 14.1.18 STFC modalidade Local - estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem
- 14.1.19 STFC modalidade LDN - estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem
- 14.1.20 STFC Intra-regional ou intraurbano – quando as chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região (segundo número do código DDD dos locais de origem e destino das chamadas é diferente e o primeiro número é igual) - dentro do Estado de São Paulo
- 14.1.21 STFC LDN Inter-regional: quando as chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas (o



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

primeiro número do código DDD dos locais de origem e destino das chamadas é diferente) - fora do estado de São Paulo

- 14.1.22 STFC LDI - modalidade do STFC destinado a comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior
- 14.1.23 VC-1- aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis quando a área de tarifação do terminal que origina a chamada for a mesma área de registro (contratual) do assinante do serviço móvel
- 14.1.24 VC-2- aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis de longa distância (intra regional), quando o primeiro dígito de código nacional do telefone de origem for igual ao primeiro dígito do código nacional do telefone de destino
- 14.1.25 VC-3- aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis de longa distância nacional (inter regional) quando o primeiro dígito de código nacional do telefone de origem for diferente do primeiro dígito do código nacional do telefone de destino

Sorocaba, 05 de Novembro de 2020.


RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



RELAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS – SAAE SOROCABA

ITEM	LINHA	LOCAL	CEP
1	3224-2062	AVENIDA COMENDADOR CAMILO JÚLIO Nº 255	18086000
2	3232-7229	AVENIDA COMENDADOR CAMILO JÚLIO Nº 255	18086000
3	3234-4950	AVENIDA COMENDADOR CAMILO JÚLIO Nº 255	18086000
4	3325-4401	AVENIDA CONDE ZEPPELLIN Nº 700	18103905
5	3222-1007	AVENIDA GENERAL CARNEIRO Nº 2.001	18043004
6	3321-2122	AVENIDA GENERAL CARNEIRO Nº 2.001	18043004
7	3321-2720	AVENIDA GENERAL CARNEIRO Nº 2.001	18043004
8	3218-2718	AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 2.001	18087050
9	3232-7222	AVENIDA PEREIRA DA SILVA Nº 1.285	18095340
10	3234-6785	AVENIDA PEREIRA DA SILVA Nº 1.285	18095340
11	3031-3197	AVENIDA PEREIRA DA SILVA Nº 1.285	18095340
12	3218-2530	AVENIDA QUINZE DE AGOSTO Nº 7.172	18085290
13	3228-3605	AVENIDA QUINZE DE AGOSTO Nº 7.172	18085290
14	3217-7262	RUA EMILIANO RAMOS Nº 510	18052601
15	3217-5439	RUA LAURA MAIELLO KOOK S/Nº	18052445
16	3223-4055	RUA MADRID Nº 112	18020420
17	3232-4421	RUA MADRID Nº 112	18020420
18	3234-6465	RUA MADRID Nº 112	18020420
19	3234-6789	RUA MADRID Nº 112	18020420
20	À INSTALAR	RUA ANTÔNIO SILVA SALADINO S/N	18078344
21	ACESSO INTERNET– 4 Mbps – IP FIXO	AVENIDA CONDE ZEPPELLIN Nº 700	18095340
22	ACESSO INTERNET - 50 Mbps – IP FIXO	AVENIDA PEREIRA DA SILVA Nº 1.285	18095340
23	ACESSO INTERNET – 10 Mbps (conforme viabilidade técnica)	AVENIDA COMENDADOR CAMILO JÚLIO Nº 255	18086000
24	ACESSO INTERNET – 10 Mbps (conforme viabilidade técnica)	RUA ANTONIO SILVA SALADINO S/N	18078344
25	ACESSO INTERNET– 4 Mbps – IP FIXO	AVENIDA PEREIRA DA SILVA Nº 1.285	18095340

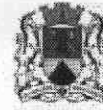
ITEM	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
PLANTILHA DE MINUTOS E SERVIÇOS							
SERVIÇO							
1	SV	20,0	240,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	MIN	3.000,0	36.000,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	MIN	300,0	3.600,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MIN	100,0	1.200,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	MIN	50,0	600,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	MIN	50,0	600,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	MIN	50,0	600,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	MIN	2,0	24,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	MIN	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	MIN	2,0	24,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	SV	2,0	24,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	SV	2,0	24,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	SV	2,0	24,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	SV	1,0	12,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	SV	4,0	48,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ITENS 01 A 25 – 24 MESES					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	EVENTO	2,0	2,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	EVENTO	1,0	1,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	EVENTO	1,0	1,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	EVENTO	1,0	1,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ITENS 26 A 29 – EVENTUAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO				
30	EVENTO	20,0		R\$ 0,00
SUBTOTAL ITEM30 (EVENTUAL)				R\$ 0,00

TOTAL ITENS 01 A 25 (12 MESES)	R\$ 0,00
TOTAL ITENS 01 A 25 (24 MESES)	R\$ 0,00
TOTAL ITENS 26 A 29 (EVENTUAL)	R\$ 0,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL – 24 MESES	R\$ 0,00
ITEM 30 (IMPLANTAÇÃO / INSTALAÇÃO)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL – 24 MESES	R\$ 0,00



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

28
✓

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O SAAE Sorocaba possui unidades instaladas nas diversas regiões da cidade, sendo necessário disponibilizar recursos de voz e dados para comunicação entre as unidades da autarquia e com o público externo.

Algumas unidades encontram-se instaladas, até por força do serviço prestado pela autarquia, em locais afastados e a disponibilização de um terminal telefônico convencional é por vezes o único meio de comunicação possível. Esse serviço além de importante para o funcionamento das unidades, ainda possui um custo baixo para mantê-los ativos nos locais.

Já a disponibilização de acesso à internet visa suprir a necessidade acesso à rede mundial de computadores nas unidades e a implementação de serviços que facilitem e otimizem as atividades administrativas, tais como e-mail, pesquisas de preços online e outros, monitoramento e acompanhamento de serviços de telemetria, principalmente nos locais não atendidos pela infovia existente e cujo investimento ainda não se justifique vantajoso à Autarquia.

Outrossim, em razão da proximidade do término do contrato vigente, há a necessidade de nova contratação para manter e melhorar os serviços atualmente disponíveis nas unidades, motivo pelo qual propomos através do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada que possa, mediante supervisão do SAAE Sorocaba, suprir a demanda necessária dos serviços e se possível a custos menores aos praticados atualmente, contribuindo para a redução das despesas..

Sorocaba, 05 de Novembro de 2020.


RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR:10721 TELEFONICA BRASIL S/A

C.N.P.J. :02.558.157/0001-62

ENDERECO :AV.ENG LUIZ CARLOS BERRINI

CIDADE :SAO PAULO

BAIRRO :CIDADE MONCOES

INSC. EST. :108383949112

UF: SP CEP: 04571936

FONE: 15-32249052

FAX:

PEDIDO DE COMPRA

No. 1376 No. 000287 /2021

Data 16/02/2021

Processo I00003 /2021

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO POR MEIO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAIS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA, PELO PERÍODO DE 24 MESES	71.412,0000	71.412,00
Inexigibilidade 03/2021 - PA 4831/2020 Contrato n. 07/SLC/2021				TOTAL	71.412,00

IMEDIATO Empenhos 00418/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

PROPOSTA COMERCIAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 CNPJ nº 02.558.157/0001-62
 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0
 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP
 Telefone: (13) 3229-6566 Fax: (11) 5505-2551
 E-mail: orlando.djunior@telefonica.com

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE

PLANILHA DE MINUTOS E SERVIÇOS								
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	ASSINATURA BÁSICA LINHA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL	SV	20,0	240,0	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00	R\$ 20.640,00
2	TRÁFEGO LOCAL - CHAMADAS FIXO FIXO – COMPARTILHADO	MIN	3.000,0	36.000,0	R\$ 0,03	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
3	TRÁFEGO LOCAL - CHAMADAS FIXO MÓVEL – VC1 (TODAS OPERADORAS)	MIN	300,0	3.600,0	R\$ 0,22	R\$ 66,00	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
4	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO FIXO – INTRAESTADUAL	MIN	100,0	1.200,0	R\$ 0,15	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO FIXO – INTERESTADUAL	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,15	R\$ 7,50	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO MÓVEL – VC2 (TODAS OPERADORAS)	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO MÓVEL – VC3 (TODAS OPERADORAS)	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO FIXO – INTERURBANO – EUA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
9	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO FIXO – INTERURBANO – EUROPA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
10	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO FIXO – INTERURBANO – AMÉRICA DO SUL	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
11	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO FIXO – INTERURBANO – DEMAIS PAISES	MIN	2,0	24,0	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
12	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL – INTERURBANO – EUA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
13	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL – INTERURBANO – EUROPA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
14	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL – INTERURBANO – AMÉRICA DO SUL	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
15	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL – INTERURBANO – DEMAIS PAISES	MIN	2,0	24,0	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
16	SCM – ACESSO INTERNET – BANDA LARGA – 4 MEGA – IP FIXO	SV	2,0	24,0	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
17	SCM – ACESSO INTERNET – BANDA LARGA – 50 MEGA – IP FIXO	SV	1,0	12,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
18	SCM – ACESSO INTERNET 10 Mbps – BANDA LARGA (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
19	SCM – ACESSO INTERNET 15 Mbps – BANDA LARGA (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
20	SCM – ACESSO INTERNET 10 Mbps – MEIO DE TRANSMISSÃO SATÉLITE (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 11.520,00
21	SCM – ACESSO INTERNET 15 Mbps – MEIO DE TRANSMISSÃO SATÉLITE (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
22	SCM – ACESSO INTERNET 10 Mbps – MEIO DE TRANSMISSÃO 4G OU SUPERIOR (ATIV FUT.)	SV	2,0	24,0	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
23	FACILIDADE BUSCA AUTOMÁTICA	SV	2,0	24,0	R\$ 7,000	R\$ 14,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00
24	FACILIDADE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	SV	1,0	12,0	R\$ 20,000	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
25	FACILIDADE BLOQUEIO DE CHAMADAS CELULARES E/OU INTERURBANAS	SV	4,0	48,0	R\$ 25,000	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL ITENS 01 A 25 – 24 MESES						R\$ 2.965,50	R\$ 35.586,00	R\$ 71.172,00
26	INSTALAÇÃO SCM – ACESSO INTERNET 10 OU 15 Mbps – MEIO DE TRANSMISSÃO SATÉLITE	EVENTO	2,0	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	MUDANÇA DE ENDEREÇO – LINHA TELEFÔNICA (EXECUÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
28	MUDANÇA DE ENDEREÇO – SCM – BANDA LARGA (EXECUÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (NOVAS LINHAS - HABILITAÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ITENS 26 A 29 – EVENTUAL						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
	HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (PARCELA ÚNICA – LINHAS TELEFÔNICAS ATUAIS)	EVENTO	20,0	R\$ 0,000		R\$ 0,00		
SUBTOTAL ITEM30 (EVENTUAL)						R\$ 0,00		
TOTAL ITENS 01 A 25 (12 MESES)						R\$ 35.586,00		
TOTAL ITENS 01 A 25 (24 MESES)						R\$ 71.172,00		
TOTAL ITENS 26 A 29 (EVENTUAL)						R\$ 240,00		
PREÇO MÁXIMO GLOBAL – 24 MESES						R\$ 71.412,00		
ITEM 30 (IMPLANTAÇÃO / INSTALAÇÃO)						R\$ 0,00		
TOTAL GERAL – 24 MESES						R\$ 71.412,00		

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**

- Declaro que as outras condições exigidas no Termo de Referência CONFORME ABAIXO

Sorocaba, 18 de Novembro de 2020

ORLANDO D'ANTONIO JUNIOR
 GERENTE DE NEGÓCIOS

Telefonica Brasil S/A
 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
 Inscrição Estadual: 108.383.949.112

PLANILHA DE MINUTOS E SERVIÇOS									
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES	
1	ASSINATURA BÁSICA LINHA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL	SV	20,0	240,0	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00	R\$ 20.640,00	
2	TRÁFEGO LOCAL - CHAMADAS FIXO - COMPARTILHADO	MIN	3.000,0	36.000,0	R\$ 0,03	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00	
3	TRÁFEGO LOCAL - CHAMADAS FIXO MÓVEL - VC1 (TODAS OPERADORAS)	MIN	300,0	3.600,0	R\$ 0,22	R\$ 66,00	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00	
4	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO - INTRAESTADUAL	MIN	100,0	1.200,0	R\$ 0,15	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	
5	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO - INTERESTADUAL	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,15	R\$ 7,50	R\$ 90,00	R\$ 180,00	
6	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO MÓVEL - VC2 (TODAS OPERADORAS)	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
7	TRÁFEGO LDN - CHAMADAS FIXO MÓVEL - VC3 (TODAS OPERADORAS)	MIN	50,0	600,0	R\$ 0,25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
8	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO - INTERURBANO - EUA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
9	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO - INTERURBANO - EUROPA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
10	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO - INTERURBANO - AMÉRICA DO SUL	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
11	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO - INTERURBANO - DEMAIS PAISES	MIN	2,0	24,0	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	
12	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL - INTERURBANO - EUA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
13	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL - INTERURBANO - EUROPA	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
14	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL - INTERURBANO - AMÉRICA DO SUL	MIN	1,0	12,0	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
15	TRÁFEGO LDI - CHAMADAS FIXO MÓVEL - INTERURBANO - DEMAIS PAISES	MIN	2,0	24,0	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	
16	SCM - ACESSO INTERNET - BANDA LARGA - 4 MEGA - IP FIXO	SV	2,0	24,0	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	
17	SCM - ACESSO INTERNET - BANDA LARGA - 50 MEGA - IP FIXO	SV	1,0	12,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00	
18	SCM - ACESSO INTERNET 10 Mbps - BANDA LARGA (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
19	SCM - ACESSO INTERNET 15 Mbps - BANDA LARGA (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
20	SCM - ACESSO INTERNET 10 Mbps - MEIO DE TRANSMISSÃO SATELITE (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 11.520,00	
21	SCM - ACESSO INTERNET 15 Mbps - MEIO DE TRANSMISSÃO SATELITE (ATIVACÃO FUTURA)	SV	1,0	12,0	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00	
22	SCM - ACESSO INTERNET 10 Mbps - MEIO DE TRANSMISSÃO 4G OU SUPERIOR (ATIV FUT.)	SV	2,0	24,0	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00	
23	FACILIDADE BUSCA AUTOMÁTICA	SV	2,0	24,0	R\$ 7,000	R\$ 14,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00	
24	FACILIDADE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	SV	1,0	12,0	R\$ 20,000	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	
25	FACILIDADE BLOQUEIO DE CHAMADAS CELULARES E/OU INTERURBANAS	SV	4,0	48,0	R\$ 25,000	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
TOTAL ITENS 01 A 25 - 24 MESES						R\$ 2.965,50	R\$ 35.586,00	R\$ 71.172,00	
26	INSTALAÇÃO SCM - ACESSO INTERNET 10 OU 15 Mbps - MEIO DE TRANSMISSÃO SATELITE	EVENTO	2,0	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
27	MUDANÇA DE ENDEREÇO - LINHA TELEFÔNICA (EXECUÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
28	MUDANÇA DE ENDEREÇO - SCM - BANDA LARGA (EXECUÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
29	HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (NOVAS LINHAS - HABILITAÇÃO FUTURA)	EVENTO	1,0	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL ITENS 26 A 29 - EVENTUAL						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL NÃO RESIDENCIAL (PARCELA ÚNICA - LINHAS TELEFÔNICAS ATUAIS)	EVENTO	20,0	R\$ 0,000	R\$ 0,00
SUBTOTAL ITEM30 (EVENTUAL)					R\$ 0,00
TOTAL ITENS 01 A 25 (12 MESES)					R\$ 35.586,00
TOTAL ITENS 01 A 25 (24 MESES)					R\$ 71.172,00
TOTAL ITENS 26 A 29 (EVENTUAL)					R\$ 240,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL - 24 MESES					R\$ 71.412,00
ITEM 30 (IMPLANTAÇÃO / INSTALAÇÃO)					R\$ 0,00
TOTAL GERAL - 24 MESES					R\$ 71.412,00

29